

Deliberação Normativa COMDEMA nº 33 /2008

Estabelece a nova composição do Plenário e das Câmaras Especializadas do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Juiz de Fora – COMDEMA.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso de suas atribuições, conforme determina o Artigo 5º do Decreto 9611, de 27 de agosto de 2008 e de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 8º do Regimento Interno do COMDEMA – Deliberação Normativa COMDEMA 01, de 18 de dezembro de 2000, **DELIBERA:**

Art.1º: O Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, será composto pelos órgãos e entidades a seguir relacionadas: 1) Presidente: O Secretário de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental como titular; Secretário Executivo: o Superintendente da Agência de Gestão Ambiental – Agenda JF, como suplente; 2) Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM; 3) Representantes da Secretaria de Política Social; 4) Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária; 5) Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica; 6) Representantes da Secretaria de Política Urbana; 7) Representantes do Instituto Estadual de Florestas – IEF como titular e representantes da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento como suplente; 8) Representantes da Câmara Municipal de Juiz de Fora; 9) Representantes da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF; 10) Representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; 11) Representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente; 12) Representantes da Companhia de Saneamento Municipal-Cesama; 13) Representantes do Departamento Municipal de Limpeza Urbana :Demlurb; 14) Representantes da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG; 15) Representantes da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização – EMPAV; 16) Representantes do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna; 17) Representantes das Faculdades Particulares, Faculdades Integradas Vianna Jr.; 18) Representantes das Escolas Particulares, Colégio Pio XII; 19) Representantes da classe dos Químicos, 20) Representantes das associações de bairros, União Juizforana de Sociedades Pró-melhoramentos de Bairros e Distritos – UNIJUF; 21) Representantes das associações de indústrias, Centro Industrial de Juiz de Fora; 22) Representantes das associações da classe dos engenheiros, arquitetos, agrônomos e geógrafos, Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE; 23) Representantes das associações ligadas à agricultura, Sindicato Rural de Juiz de Fora; 24) Representantes das associações de comércio, Associação Comercial de Juiz de Fora; 25) Representantes do Consórcio Intermunicipal para Recuperação da Bacia do Rio Paraibuna – CONPAR; 26) Representantes da classe dos arquitetos, Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; 27) Representantes das associações de malharias, Sindicato das Indústrias de Malharias de Juiz de Fora – SINDIMALHAS; 28) Representantes da classe dos engenheiros, Clube de Engenharia de Juiz de Fora;

29) Representantes da Organização Não-governamental 1, Programa de Educação Ambiental – PREA; 30) Representantes da Organização Não-governamental 2, Associação pelo Meio Ambiente de Juiz de Fora – AMA JF; 31) Representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora – SINDUSCON JF; 32) Representantes do Sindicato do Comércio Varejista de Juiz de Fora - SINDICOMÉRCIO JF;

Art.2º - As Câmaras Especializadas do COMDEMA são compostas pelos órgãos e entidades a seguir relacionadas: I – Câmara de Gestão, Educação e Política Ambiental - CGEPA: 1) 01 (um) representante da SSSDA/AGENDA JF; 2) 01 (um) representante da SPS; 3) 01 (um) representante da SPGE; 4) 01 (um) representante da Câmara Municipal; 5) 01 (um) representante da UFJF; 6) 01 (um) representante do Colégio Pio XII; 7) 02 (dois) representantes das Organizações Não-Governamentais: Ong AMA JF -Associação para o Meio Ambiente e Ong PREA – Programa de Educação Ambiental; 8) 01 (um) representante da UNIJUF – União Juizforana de Sociedades Pró-Melhoramentos de Bairros e Distritos; 9) 01 (um) representante do DEMLURB; 10) 01 (um) representante do Clube de Engenharia; 11) 01 (um) representante das Faculdades Integradas Vianna Jr.;12) Presidente da Câmara de Atividades Industriais e Tecnológicas; 13) Presidente da Câmara de Atividades de Infra-estrutura e Saneamento; 14) Presidente da Câmara de Proteção aos Recursos Naturais e a Biodiversidade; II – Câmara de Atividades de Infra-estrutura e Saneamento- CAIS: 1) 01 (um) representante da Câmara Municipal; 2) 01 (um) representante da SPS; 3) 01 (um) representante da SPU; 4) 01 (um) representante do DEMLURB; 5) 01 (um) representante da CESAMA; 6) 01 (um) representante da ONG 2 – AMA JF – Associação para o Meio Ambiente; 7) 01 (um) representante do IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil; 8) 01 (um) representante do Colégio Pio XII; 9) 01 (um) representante do SENGE ZM – Sindicatos dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais – Regional Zona da Mata;10) 01 (um) representante da classe dos Químicos. III – Câmara de Proteção aos Recursos Naturais e a Biodiversidade – CPRNB: 1) 01 (um) representante da PGM; 2) 01 (um) representante do IEF; 3) 01 (um) representante do IBAMA; 4) 01 (um) representante da Polícia Militar de Meio Ambiente; 5) 01 (um) representante das Faculdades Integradas Vianna Jr.; 6) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Juiz de Fora; 7) 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora – Sinduscon JF 8) 01 (um) representante da Associação Comercial de Juiz de Fora ; 9) 01 (um) representante da EMPAV; 10) 01 (um) representante do CONPAR. IV – Câmara de Atividades Industriais e Tecnológicas - CAIT 1) 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária; 2) 01 (um) representante da SPGE; 3) 01 (um) representante da UFJF; 4) 01 (um) representante da ONG 1 – PREA – Programa de Educação Ambiental; 5) 01 (um) representante do Centro Industrial de Juiz de Fora; 6) 01 (um) representante do Comitê dos Afluentes Mineiros da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna; 7) 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Juiz de Fora – Sindicomércio JF; 8) 01 (um) representante da CEMIG; 9) 01 (um) representante do SINDIMALHAS; 10) 01 (um) representante do Clube de Engenharia. V – Câmara de Julgamentos Fiscais – CJF: 1) 01 (um) representante da SPGE; 2) 01 (um) representante da SPU; 3) 01 (um) representante do IBAMA;

4) 01 (um) representante do SINDIMALHAS; 5) 01 (um) representante da ONG 1: PREA – Programa de Educação Ambiental; 6) 01 (um) representante do Clube de Engenharia;

Art. 3º. – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a DN Comdema nº 29, de 24 de julho de 2007.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2008.

a) CLÁUDIO MOISÉS LACERDA REIS - Presidente do COMDEMA.